



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO Nº. 29 - DE 28 DE ABRIL DE 2016.

Altera resolução nº 21/2011 que estabelece normas para transição de estudantes dos Cursos de Graduação em Ciência e Tecnologia - Bacharelado Interdisciplinar- BC&Ts para os Cursos de formação específica pós-BC&T da UFVJM.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o plenário na sua 94ª sessão,

RESOLVE:

Art. 1º Assegurar a cada acadêmico dos Cursos de Graduação em Ciência e Tecnologia- Bacharelado Interdisciplinar- BC&Ts, do Instituto de Ciência e Tecnologia- ICT (Campus JK), Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia –IECT (Campus Janaúba) e Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia- ICET (Campus Mucuri) da UFVJM, o direito de ocupar uma vaga em um dos Cursos de Graduação em Engenharia e Química Industrial decorrentes dos BC&Ts ofertados pela UFVJM.

Art. 2º No sentido de promover a garantia de vaga de que trata o artigo anterior, a Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD – publicará semestralmente, edital de chamada para inscrições nos Cursos de Graduação em Engenharia e Química Industrial.

§ 1º O edital citado no caput desse artigo especificará o número de vagas que será disponibilizado em cada Curso de Graduação em Engenharia e Química Industrial.

§ 2º Nos Cursos em que for constatada demanda maior do que a oferta de vagas, o número de vagas de que trata o caput desse artigo poderá ser ampliado pelos Colegiados dos Cursos de Graduação em Engenharia e Química Industrial.

§ 3º Será permitida a inscrição simultânea do discente em mais de um Curso de Graduação em Engenharia e Química Industrial, nos termos dessa Resolução, porém a matrícula só poderá ser efetivada em um dos Cursos.

Art. 3º Para cada curso k declarado pelo discente como de sua predileção, será calculado preliminarmente o Índice de Afinidade do aluno pelo curso pela seguinte fórmula:

$$I_k = (0,60 \times CRA) + (0,25 \times CPk) + (0,10 \times CCL) + (CTF)$$

Onde:

I_k = Índice de Afinidade pelo Curso;

CRA = Coeficiente de Rendimento Acadêmico calculado de acordo com o Regulamento dos Cursos de Graduação;

CPk = Coeficiente de Progressão no Curso k, considerando unidades curriculares específicas, cursadas pelo aluno desde o seu ingresso no Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia Bacharelado Interdisciplinar, expresso em valores de 0 a 100.

CCL = Coeficiente de semestres cursados pelo aluno no campus de lotação da Engenharia e Química Industrial calculado pela fórmula:

$$CCL = 100 - P$$

§ 1º O valor de P é dependente do número de semestres cursados no campus de lotação do curso pretendido, excluídos os semestres com trancamento de matrícula, como descrito na Tabela 1:

Tabela 1: Fator de ajuste para o coeficiente de campus de lotação do curso.

Semestre cursado no campus que oferta o curso	Valor de P
6	0
5	10
4	30
3	50
2	70
1	90
0	100

O CPk é o CRA calculado a partir das unidades curriculares indicadas como pertencentes às áreas específicas de formação de cada Engenharia e Química Industrial sendo estas unidades curriculares elencadas pelos Colegiados dos respectivos cursos.

CTF = Coeficiente do Tempo de Formação no Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia- Bacharelado Interdisciplinar, calculado pela fórmula:

$$CTF = 5 - T$$

§ 2º O valor de T é dependente do número de semestres para integralização, excluídos os semestres com trancamento de matrícula, como descrito na Tabela 2:

Tabela 2: Fator de ajuste para o tempo de integralização do aluno.

Semestres para integralização	Valor de T
6	0
7	1
8	2
9	3
10	4
Acima de 10 semestres	5

§ 3º A classificação final para ocupação de uma das vagas em um dos Cursos de Graduação em Engenharia e Química Industrial será feita pela ordem decrescente do Iq.

§ 4º Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- I- o maior CPk;
- II- o maior CRA;
- III- o menor número de unidades curriculares em que o discente tenha sido reprovado;
- IV- maior idade.

Art. 4º Havendo vagas remanescentes, estas serão destinadas prioritariamente aos egressos dos cursos de Graduação em Ciência e Tecnologia – BC&Ts da UFVJM, sendo a classificação feita pela ordem decrescente do CRA.

Art. 5º Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e pelos Colegiados dos Cursos de Graduação em Engenharia e Química Industrial decorrentes dos BC&Ts e submetidos ao CONSEPE para aprovação.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 6º Enquanto os Colegiados de Cursos de Graduação das Engenharias e Química Industrial não forem instituídos, as unidades curriculares pertencentes às áreas específicas de cada curso serão definidas pelas coordenações pró-tempores destes Cursos, juntamente com a direção do Instituto de Ciência e Tecnologia- ICT, Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia -IECT e Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia- ICET, da UFVJM.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.


GILCIANO SARAIVA NOGUEIRA.